



DECISÃO Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regularização funcional da Servidora VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – NÍVEL XXVI, conforme previsto no PCCS.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, “ad referendum” do plenário.

O Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe é uma Autarquia Federal, criada por lei, tendo por finalidade a supervisão da ética profissional em todo Estado, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, além de acompanhar o desenvolvimento e seus reflexos no campo cultural e técnico-científico;

CONSIDERANDO a vinculação legal entre os Conselhos de Odontologia e órgãos das demais esferas e níveis governamentais da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, com entidades científicas e educacionais no âmbito nacional;

CONSIDERANDO, objetivos de observação dos parâmetros aplicáveis à Administração Pública Federal, na fixação da fiscalização do exercício do Conselho Federal Regionais de Odontologia,

CONSIDERANDO o objetivo do Conselho Federal e Regionais de Odontologia, na sua missão institucional de assegurar a qualidade dos serviços prestados aos profissionais da Odontologia, e possibilitar a atuação planejada e coerente da diretoria, conselheiros, funcionários e colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de vagas, extinção de cargos, carga horária, requisitos e remunerações que compõem o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;

CONSIDERANDO que segundo o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS em seu Art. 29, caberá à Diretoria expedir as normas complementares à implementação do referido Plano;

CONSIDERANDO que segundo o estudo preliminar do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS que em relatório complementar 02/2016, esclareceu que a colaborada deveria se enquadrar na função de ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO:



RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o prontuário funcional da Servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES**, CPF nº ■■■.376.295-■■■, RG nº4■■■■-SSP/SE, considerando que não foi realizado após a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO/SE). No prontuário, a função exercida pela servidora deve constar como **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – NÍVEL XXVI**, conforme previsto no PCCS.

Art. 2º. Os Atos Administrativos para enquadramento serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe mediante termo de ciência da colaboradora.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (SECRETARIA EXECUTIVA)**, conforme consta no prontuário funcional da servidora. A extinção retroage à data de aprovação do PCCS do CRO/SE.

Art. 4º. Fica assegurada à servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES** a irredutibilidade do salário percebido na data de aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO/SE).

Art. 5º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de maio de 2024.

Valéria Mota Quintela
Conselheira Secretária
CRO-SE-CD-1005

Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima
Presidente
CD – CRO-SE 998